



MENSAGEM N°010/2005

Nova Russas, 01 de novembro de 2005.

RECEBI EM
Em 16 / 11 / 2005
J. M. D. de Souza

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para , vosso intermédio, submeter a elevada apreciação desta Augusta Assembléia, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Autorização de abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

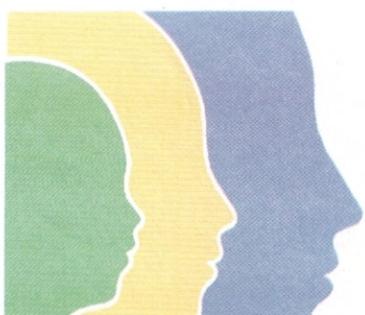
Por tratar-se de matéria de relevante interesse para a Administração Municipal, espero contar com o apoio para aprovação da referida matéria.

Na oportunidade, reitero a V. Excia., protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Dr. Luís Acácio de Sousa
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas
NESTA





PROJETO DE LEI N.º 010/2005 Nova Russas - Ce, 01 de novembro de 2005

Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Cidadão LUÍS ACÁCIO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para criar as dotações orçamentárias adiante relacionadas:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

06.01- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

06.01.15- Urbanismo

06.01.15.452-Serviços Urbanos

06.01.15.452.336- Serviços de Limpeza Pública

06.01.15.425.336.2.014- Manutenção de Serviços de Limpeza Pública

3.3.50.41-00 – Contribuições 200.000,00

08- SECRETARIA DE SAÚDE

08.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10- Saúde

08.01.10.301- Atenção Básica

08.01.10.301.171- Atenção Básica

08.01.10.301.171.2.023- Gestão dos Serviços de Atenção Básica

3.3.50.41.00- Contribuições 300.000,00

08.01.10.302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.01.10.302.176- Assistência Hospitalar e Ambulatorial





08.01.10.302.176.2.024- Gestão do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa
3.3.50.41.00- Contribuições 300.000,00

Art. 2º. As dotações criadas através do presente Crédito Adicional Especial utilizarão como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º. III da Lei Nº 4.320/64, que deverão ser indicadas no Decreto que regulamentará esta Lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores das dotações criadas através desta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Nº.4.320 de 17 de março de 1964);

II - Abrir créditos suplementares, até o limite total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal Nº.4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário .

Paço Municipal José de Sousa Alves, em 01 de novembro de 2005.


DR. LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

